

**PROGRAMA IMPULSO JOVENS STEAM E IMPULSO ADULTOS**

**CONTRATO-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO no âmbito do Plano de Recuperação e  
Resiliência (PRR) para 2021-2026**

**ADENDA**

ENTRE:

A **Direção Geral do Ensino Superior - DGES**, com sede em Lisboa, representada neste ato pelo Diretor-Geral Joaquim António Belchior Mourato, portador do Cartão de Cidadão nº 07417673 0 ZX3, válido até 03-08-2031, que outorga na qualidade de Diretor-Geral, cargo para o qual foi nomeado pelo despacho n.º 12743 de 19 de outubro de 2022, da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, adiante designada por “Beneficiário Intermediário” ou “Primeiro Outorgante”;

E

A **Universidade do Porto**, com sede na Praça Gomes Teixeira s/n, 4099-002 Porto número de identificação fiscal 501413197, neste ato representada por António Manuel de Sousa Pereira, na qualidade de Reitor, portador do cartão de cidadão nº 03975196, válido até 08/01/2031, que outorga na qualidade de Beneficiário Final, adiante também designado por U. Porto, ou “Segundo Outorgante”.

Atendendo a que foram celebrados em 12/05/2025, aditamentos aos contratos de financiamento dos Investimentos C06-i03.03 – Impulso Adultos e C06-i04.03 – Impulso Jovens STEAM, entre a Direção-Geral do Ensino Superior e a Estrutura de Missão “RECUPERAR PORTUGAL”, fruto de reprogramação da conclusão da execução financeira dos Investimentos;

É acordado e, deste modo, reduzido a escrito, a presente Adenda ao contrato-programa de financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para 2021-2026, assinado em 14-12-2021, e respetiva adenda, do qual passa a fazer parte integrante:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Aditamento tem por objeto a alteração da redação do segundo parágrafo da cláusula 4.<sup>a</sup> (Prazo e Cronograma de Execução), aditamento de um segundo parágrafo da Cláusula 5.<sup>a</sup> (Indicadores e Resultados), e alteração da alínea b) do ponto 2 do número 4 da Cláusula 6.<sup>a</sup> (Pagamentos ao Segundo Outorgante), e da cláusula 12.<sup>a</sup> (Disposições Finais) do contrato-programa de financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para 2021-2026, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>

*(PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)*

(...)

*As despesas a realizar podem ser contratualizadas até 30/03/2026, com exceção da tipologia “Construção, recuperação, modernização de infraestruturas, instalações”, que poderão ser contratualizadas até à data em que, adicionando-se o prazo de execução, não seja ultrapassada a data de 30/03/2026.*

CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>

(...)

*O incumprimento dos prazos de execução previstos no cronograma e dos marcos e metas do investimento, definidos no anexo c) do presente contrato, atualizado nos termos da cláusula 4.<sup>a</sup> da presente adenda, constituem fundamento o incumprimento definitivo do Segundo Outorgante.*

CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>

*(PAGAMENTOS AO SEGUNDO OUTORGANTE)*

(...)

*b. Este envio deverá ser feito duas vezes por ano: entre 2022 e 2025, até 1 de junho e até 1 de novembro; em 2026, o último pedido de pagamento deverá ser feito até 30/06/2026.*

(...)

*CLÁUSULA 12.<sup>a</sup>*

*(DISPOSIÇÕES FINAIS)*

1. (...)

*2. Os termos e condições do presente contrato, nomeadamente as relativas ao financiamento e montante de apoio, poderão ser ajustadas, mediante adenda, se necessário, em função do que ficar estabelecido na nova decisão de execução do Conselho da União Europeia sobre o PRR, a ser adotada na sequência da aprovação da proposta de reprogramação apresentada.*

*3. O presente contrato é assinado mediante aposição de assinatura digital qualificada.*

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**(PRODUÇÃO DE EFEITOS)**

O presente aditamento produz os seus efeitos na data da sua assinatura.

O presente aditamento é assinado eletronicamente por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

# DGES Direção-Geral do Ensino Superior

